

Centro de Capacitação de Iguaba Grande divulga lista de classificados para novos cursos profissionalizantes

A Prefeitura de Iguaba Grande, por meio do Centro de Capacitação Profissional Lahylton César Santana Neves, divulgou a lista oficial dos alunos classificados para os cursos de Confeitaria, Confecção de Bolsas, Fibra de Vidro...

Pág 02

Orquestra Sons da Aldeia celebra o Dia Mundial do Rock com concerto gratuito

A Praça Agenor Santos, no Centro de São Pedro da Aldeia, receberá, neste domingo (13), o primeiro concerto da temporada 2025 da Orquestra Sons da Aldeia.

Pág 02

Repescagem do Aluguel Social acontece de 14 a 18 de julho em Angra

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, realizará entre os dias 14 e 18 de julho, das 9h às 16h, a repescagem do recadastramento do Aluguel Social.

Pág 02

Balança comercial fluminense acumula superávit de US\$ 7,2 bilhões no primeiro semestre

A balança comercial do Estado do Rio de Janeiro acumula superávit de US\$ 7,2 bilhões no primeiro semestre deste ano. De janeiro a junho, a corrente comercial fluminense (soma das importações e exportações) alcançou US\$ 35,4 bilhões...

Pág 03

Walking Tour Macaé promove mais um passeio histórico no dia 11



Pág 02

Orquestra Sons da Aldeia celebra o Dia Mundial do Rock com concerto gratuito

A Praça Agenor Santos, no Centro de São Pedro da Aldeia, receberá, neste domingo (13), o primeiro concerto da temporada 2025 da Orquestra Sons da Aldeia. O evento, promovido pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, será realizado a partir das 14h e contará com entrada gratuita, sujeita às condições meteorológicas.

Celebrando os 50 anos do Dia Mundial do Rock, o espetáculo "Rock in Rua 2025" será o 3º concerto oficial da Orquestra e promete emocionar o público com um repertório vibrante de clássicos do gênero. Com duração aproximada de 1h30, a apresentação terá arranjos especiais assinados pelo regente e professor de música Jorge Rafael Goes, com sucessos das bandas Journey, Europe, Guns N' Roses, Aerosmith, Evanescence, Scorpions e da cantora

Rita Lee. A apresentação contará, ainda, com a participação especial de cantores convidados e alunos como solistas.

Sobre a Orquestra

Criada em setembro de 2022, a Orquestra Sons da Aldeia é uma iniciativa pioneira da Secretaria Municipal de Cultura com o objetivo de difundir a arte da música instrumental no município. Atualmente, o grupo reúne cerca de 50 músicos, entre alunos e professores, todos moradores da cidade, selecionados por meio de processo seletivo. Os integrantes participam de ensaios periódicos e têm acesso a aulas de música e prática em naipes. As apresentações já passaram por diversos bairros da cidade, como Baleia, Porto da Aldeia, Estação, Centro, Baixo Grande, São João e Praia Linda, além de integrarem eventos culturais do município.

Walking Tour Macaé promove mais um passeio histórico no dia 11

Com o tema "Século XX - Memórias de uma Macaé em transformação", o Walking Tour desta semana será nesta sexta-feira (11), a partir das 9h30. O roteiro passará pelo prédio da Prefeitura, pelo Mercado Municipal de Peixes e Corredor Benedito Lacerda. Ainda dá tempo de participar gratuitamente do projeto, que está sujeito à limitação de vagas. As inscrições são feitas pelo e-mail: macaewt@gmail.com.

São muitas as curiosidades que marcam o passeio cultural. Entre elas, a história do Paço Municipal, onde se inicia a

caminhada. O prédio é um projeto arquitetônico de Oscar Niemeyer e levou 16 anos para ser aprovado, por conta do gabarito permitido pelo município. Outro local interessante onde o grupo vai passar é o trajeto pela Avenida Presidente Feliciano Sodré, que já foi conhecida como Rua da Liberdade.

Após a aula de história deste início de passeio, os participantes seguem até o Mercado Municipal de Peixes. Com 111 anos de existência (a fundação foi em 1914), o tradicional mercado da cidade mantém uma movimentação mensal de 150 a 200

toneladas de frutos do mar e é uma obra marcante no município.

Logo após, os participantes seguem pelo corredor Benedito Lacerda (entre o mercado de peixes até o forte Marechal Hermes), na rua apelidada como 'Pororoca'.

A caminhada é de aproximadamente 1 km e com a duração de 1 hora. Quem tiver interesse, poderá enviar o nome completo de todos os interessados e informar a data escolhida. Os participantes devem utilizar calçados fechados, levar água e proteção solar. Vale lembrar que, em caso de chuva, o passeio é cancelado.

Centro de Capacitação de Iguaba Grande divulga lista de classificados para novos cursos profissionalizantes

A Prefeitura de Iguaba Grande, por meio do Centro de Capacitação Profissional Lahylton César Santana Neves, divulgou a lista oficial dos alunos classificados para os cursos de Confeitaria, Confeção de Bolsas, Fibra de Vidro e Salgados Assados, que iniciarão a partir do dia 14 de julho.

Os candidatos selecionados deveriam comparecer à sede da secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, até esta quarta-feira (09), munidos de documento de identidade,

CPF e comprovante de residência para confirmação da matrícula. O atendimento foi feito em horário comercial, e a presença com os documentos era obrigatória para garantir a vaga.

Vale destacar que a classificação dos alunos seguiu rigorosamente a ordem de inscrição, respeitando o número de vagas disponíveis para cada curso. "Gostaríamos de ressaltar que os alunos que não entraram nesse primeiro momento ficarão no cadastro reserva", comentou a coordenadora

do equipamento, Elizeth Peixoto.

As aulas terão início no dia 14 de julho, com turmas nos turnos da manhã e tarde, de acordo com o curso escolhido. A capacitação é gratuita e tem como objetivo ampliar as oportunidades de geração de renda para a população iguabense.

A lista completa dos classificados está disponível nos canais oficiais da Prefeitura, através do endereço <https://drive.google.com/file/d/1pgPZEvdvWZ7QStfN-rDG-MwbLAosLyczkf/view>.

Repescagem do Aluguel Social acontece de 14 a 18 de julho em Angra

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, realizará entre os dias 14 e 18 de julho, das 9h às 16h, a repescagem do recadastramento do Aluguel Social. A ação acontecerá na sede da secretaria, na Praça Guarda-marinha Greenhalg, 59, no Centro, e é voltada exclusivamente aos beneficiários que não regularizaram a situação dentro do prazo estabelecido anteriormente.

Essa será a última oportunidade para manter o benefício ativo. Os beneficiários deverão comparecer com a documentação exigida, tanto referente ao imóvel

interditado quanto ao imóvel atualmente alugado, além de documentos pessoais atualizados de todos os moradores da residência.

Conforme estabelece o Decreto Municipal nº 12.334/21, Art. 16, § 2º, o não comparecimento no período indicado, ou a ausência de qualquer um dos documentos exigidos, implicará no cancelamento imediato do benefício.

Mais informações podem ser obtidas por meio do número (24) 3365-2310.

Confira a relação de documentos obrigatórios

- Do imóvel interditado

- Termo de interdição
- Documento de propriedade com firma reconhecida em cartório

- Cadastro de IPTU
- Documentos pessoais
- Folha resumo do Cadastro Único atualizada

- Documentos pessoais de todos os moradores (RG, CPF, título de eleitor, carteira de trabalho)
- Do imóvel alugado

- Contrato de aluguel em vigência com firma reconhecida em cartório

- Comprovante de residência em nome do beneficiário

- Laudo de "nada a opor" emitido pela Defesa Civil

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ
Cep: 28640-000
Tel: (22) 99251-8728
(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável
André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Município de Araruama

Poder Executivo



57º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2024** DE CARÁTER TEMPORÁRIO, URGENTE E ESSENCIALISTA (de acordo com o inciso

V do artigo 73 da Lei nº9.504/1997) PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou

particular com firma reconhecida em cartório, nos dias 09 e 10 de julho de 2025, das 09:00h às 16:00h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro, Araruama-RJ (AO LADO DA UPA), para apresentação e entrega dos documentos listados no Anexo I.

2. Caso o candidato não apresente a documentação original ou declaração falsa o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 44H						
CLASS.	NOME	NASCIMENTO	TÉC.	TEMPO DE EXPERIÊNCIA		
				ANO	MÊS	DIA
288º	ELISETE RIBEIRO GOMES MARTINS	02/01/1965	OK	3	0	18
289º	KAIANA CATUABA SANTOS	08/05/2000	OK	3	0	15
290º	SIMONE GUIMARAES MELLO	20/10/1986	OK	3	0	14
291º	MONIQUE CRUZ DE CARVALHO COUTINHO	17/04/1988	OK	3	0	13
292º	ADRIELLY BARBOSA DA SILVA	01/10/1989	OK	3	0	11

ENFERMEIRO INTENSIVISTA 24H							
CLASS.	NOME	NASCIMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	TÍTULOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA		
					ANO	MÊS	DIA
38º	ALZIRENE DA SILVA LIMA	31/08/1979	OK	8	5	2	0

Araruama, 07 de julho de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, cargo: _____, matricula: _____, estou ciente que devido **às exigências do e-social** deverei encaminhar toda documentação e declaração necessárias para inclusão em folha de pagamento – constantes no **ANEXO I**, com cópias legíveis e preenchimento de todos os campos, estou ciente da responsabilidade de conferir a documentação do servidor(a): _____ que será entregue ao Departamento de Recursos Humanos para inclusão em folha, bem como se tais exigências não forem cumpridas impossibilitará a inclusão do(a) servidor (a) e declaro que conferei de acordo com o **checklist** abaixo:

- CONFERI, E CONSTAM AS DOCUMENTAÇÕES LISTADAS NO ANEXO I.
- CONFERI AS FOTOCOPIAS DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ANEXO I, E ESTÃO **LEGÍVEIS**.
- CONFERI AS DECLARAÇÕES DE ACUMULAÇÃO E NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO E A DECLARAÇÃO DE BENS ESTÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDAS - DATADAS E ASSINADAS PELO SERVIDOR (A).
- CONFERI E TODAS AS INFORMAÇÕES DA FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ESTÃO CORRETAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS, E CONFORME A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA.
- CONFERI A VERACIDADE DA DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO TCE-RJ.
- REALIZEI A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO(A) SERVIDOR (A) NO SITE: <<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>>.

TODOS OS ITENS DO CHECKLIST DEVERÃO SER ASSINALADOS DE FORMA IDÊNTICA A IMAGEM ANTERIOR.

Araruama, _____ de _____ de 20____, _____ Assinado do Responsável



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO

- IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL;
- 1 FOTO 3X4;
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet);
- CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF(internet);
- Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI(OBRIGATÓRIO INFORMAR O NÚMERO QUE CONSTA NO "MEU INSS";
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRA-

DESCO;

- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS;
- CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;
- COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR;
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimento obrigatório);

• COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUVE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: <https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/atosdepeessoal/vinculosservidor>).

• COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A) (SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);

• DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório);

• INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

OBS: Comprovante para recebimento de salário família: filhos até 06 anos de idade - certidão de nascimento e cartão de vacinação. Após 06 anos – apresentar certidão de nascimento e escolaridade.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº.01/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.029/SESAU/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU** (CONTRATANTE) e **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60** (CONTRATADA).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviço de cobertura de seguro** para veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, com assistência 24h.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$8.612,20 (oito mil seiscentos e doze reais e vinte centavos) - Lei Federal nº.8.666/93. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta das seguintes dotações: PT: 04.001.001.10.122.46.2043, ED: 3.3.90.39.53.00.00.00, Empenho nº.798/2023, Fonte de Recursos nº. 121 – Royalties Saúde.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 7 de julho de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº.02/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.029/SESAU/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU** (CONTRATANTE) e **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60** (CONTRATADA).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviço de cobertura de seguro** para veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, com assistência 24h.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do instrumento contratual,

podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$8.612,54 (oito mil seiscentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos) - Lei Federal nº.8.666/93. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta das seguintes dotações: PT:04.01.01.10.122.046.030, ED: 3.3.90.39.53, Empenho nº. 452/2024, Fonte de Recursos nº. 1635

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12 de julho de 2024.

LEI Nº 2701 de 30 de junho de 2025.

Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial do município o “Dia da Terapia do Riso”, no âmbito do Município de Araruama, e dá outras providências. Projeto de Lei n.º 39, de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **Câmara Municipal de Araruama aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º - Fica **incluído no calendário oficial do Município de Araruama, o “Dia da Terapia do Riso”,** a ser comemorado todos os anos no dia 18 de janeiro.

Art. 2º - O “Dia da Terapia do Riso” tem por finalidade:

I – Estimular a informação sobre o trabalho voluntário no Município, em especial aqueles voltados ao atendimento de pacientes e terapias onde se destacam as atividades lúdicas como terapia do riso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araruama, 30 de junho de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 260 DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar nº 16.417/2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 16.417/2024, foi regularmente instruído, observando-se o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que todas as diligências necessárias foram realizadas e que o parecer da Comissão Processante foi apresentado e devidamente analisado pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que não subsistem pendências a serem sanadas no referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º – **Declarar encerrado o Processo Administrativo Disciplinar nº 16.417/2024**, instaurado para apuração de eventual responsabilidade funcional da servidora, **RAYANA BARBOZA OLIVEIRA NEVES HENRINGER, Orientador Pedagógico**, matrícula nº 1215060-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o cumprimento integral de todas as fases procedimentais.

Art. 2º – Determinar o arquivamento dos autos, procedendo-se, às anotações devidas nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de julho de 2025.

Daniela Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 261
DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar nº 16.430/2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 16.430/2024, foi regularmente instruído, observando-se o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que todas as diligências necessárias foram realizadas e que o parecer da Comissão Processante foi apresentado e devidamente analisado pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que não subsistem pendências a serem sanadas no referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º – **Declarar encerrado o Processo Administrativo Disciplinar nº 16.430/2024**, instaurado para apuração de eventual responsabilidade funcional da servidora, **ISABELA DE OLIVEIRA LINS FERREIRA, Técnico em Enfermagem**, matrícula nº 1206419-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o cumprimento integral de todas as fases procedimentais.

Art. 2º – Determinar o arquivamento dos autos, procedendo-se, às anotações devidas nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 02 de julho de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 262
DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar nº 16.420/2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 16.420/2024, foi regularmente instruído, observando-se o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que todas as diligências necessárias foram realizadas e que o parecer da Comissão Processante foi apresentado e devidamente analisado pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que não subsistem pendências a serem sanadas no referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º – **Declarar encerrado o Processo Administrativo Disciplinar nº 16.420/2024**, instaurado para apuração de eventual responsabilidade funcional da servidora, **ROSELENE CRISTINA DA SILVA, Técnico em Enfermagem**, matrícula nº 99945-1, lotada na Secretaria Municipal Educação, tendo em vista o cumprimento integral de todas as fases procedimentais.

Art. 2º – Determinar o arquivamento dos autos, procedendo-se, às anotações devidas nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 02 de julho de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 263
DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a anulação da Portaria nº 111/2025, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar nº 3098/2025, em face da servidora, ADRIANA COSTA MARQUES.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 111/2025, instaurou Processo Administrativo Disciplinar em face de **ADRIANA COSTA MARQUES**, matrícula: 1104950-1, por suposta ausência injustificada ao serviço;

CONSIDERANDO que, restou verificado nos autos que a servidora encontrava-se regularmente licenciada para acompanhar o cônjuge, conforme Portaria/SEADM/073/2025, publicada em 18 de fevereiro de 2025, e que, portanto, não houve ausência injustificada, inexistindo justa causa para a instauração;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, que autoriza a revisão de seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade ou de conveniência, conforme disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º – **FICA ANULADA A PORTARIA Nº 111 DE 13 DE MARÇO DE 2025**, que instaurou **Processo Administrativo Disciplinar**, em face da servidora, **Adriana Costa Marques**, por ausência de justa causa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de julho de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 264
DE 02 DE JULHO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17.184/2012

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do referido processo.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, NANCY DA CRUZ E CARVALHO, Matrícula: 9001433-1, do Quadro Permanente.

II – A mesma não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 04/08/2012, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de julho de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2025
AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 175/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ (CONTRATANTE) e BANCO SANTANDER BRASIL S.A – CNPJ nº 90.400.888/0001-42 – (CONTRATADA).

OBJETO: Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Chamamento público nº 002/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar de 12 de julho de 2025 e a terminar em 12 de julho de 2026.

VALOR: Tarifa da prestação de serviço no valor de R\$3,37 (três reais e trinta e sete centavos), com base no índice do INPC.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de junho de 2025.



Município de Araruama

Poder Executivo



EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº.001/2025 **AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº.19/SESAU/2024**

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE)** e **ALAHYSIO PEREIRA DE OLIVEIRA CIA LTDA – CNPJ: 28.526.101/0001-10 (CONTRATADA).**

OBJETO: **Aquisição de botijões de gás de cozinha P13kg e P45kg, para atender as unidades de saúde: CAPS, Residências Terapêuticas I e II, HMPASC, UPA, Saúde Coletiva, PAM, CIMI, Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates e demais unidades de saúde.**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial –SRP nº.159/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 3 (três) meses, com início a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$427.197,60 (quatrocentos e vinte e sete mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) - Lei Federal nº.8.666/93. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta das seguintes dotações: PT: 10.122.0046.2030 / ED: 3.3.90.30.00 / Ficha: 295 / Fonte: 1635.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12 de junho de 2025.

registrada(s) na Ata, Mobiliza For Rent LTDA, CNPJ 35.208.086/0001-27, manifestada através do e-mail fls. 100 a 101, de 17/06/2025, confirmando a sua capacidade e interesse em fornecer/prestar serviço do objeto; Autoloc Locação de Veículos Automotores LTDA, CNPJ 26.100.882/0001-50, manifestada através do e-mail fls. 102, de 25/06/2025, confirmando a sua capacidade e interesse em fornecer/prestar serviço do objeto; Porto & Porto Locação de Automotores LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48, manifestada através do e-mail fls. 103 a 104, de 24/06/2025, confirmando a sua capacidade e interesse em fornecer/prestar serviço do objeto.

6. A disponibilidade orçamentária para arcar com a despesa, conforme indicação da dotação 02.09.001.04.122.0018.1010, ficha 116, fonte 1500, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, vinculada à Secretaria de Transporte, no valor estimado de R\$ 5.954.336,16 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), na Declaração de Adequação Orçamentária fls. 1177.

7. O Parecer Jurídico (referencial) nº01/2025, de 25/04/2025, da Procuradoria Geral do Município, fls. 1178 a 1209, que atestou a regularidade e a conformidade do processo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. A observância dos limites percentuais e demais determinantes para a contratação por meio de adesão, conferida pela Controladoria Geral [parecer de fls. 1261 a 1263, conforme disposto na legislação vigente.

RESOLVO:

AUTORIZAR a adesão desta Secretaria de Transporte à **Ata de Registro de Preços nº 17, 18 e 19/25, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba (CIMPAR)**, visando à contratação de locação de veículos, junto à(s) empresa(s) Mobiliza For Rent LTDA, CNPJ 35.208.086/0001-27, no valor total de R\$ 5.017.355,04 (cinco milhões, dezessete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos); Autoloc Locação de Veículos Automotores LTDA, CNPJ 26.100.882/0001-50, no valor de R\$ 324.981,12 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e doze centavos); Porto & Porto Locação de Automotores LTDA, CNPJ 08.189.056/0001-48, no valor de R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais), com a despesa suportada pela dotação orçamentária: 02.09.001.04.122.0018.1010, ficha 116, fonte 1500, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00

Araruama, 09 de julho de 2025.

ORDENADOR DE DESPESA

PORTARIA Nº 162
DE 27 DE MARÇO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2951/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do referido processo.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, JOÃO VICTOR AMORIM MIRANDA, Agente de Serviços Gerais, Matrícula: 1216180-1, do Quadro Permanente.

II – A mesma não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 10/03/23, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 27 de março de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

LEI N. 2702
DE 08 DE JULHO DE 2025

Ementa: Institui o Programa Municipal de Incentivo à Educação, Desenvolvimento Econômico Social, Economia Solidária e Combate à Pobreza da População do Município de Araruama

(Projeto de Lei nº 62, de autoria do Poder Executivo)

A **Prefeita do Município de Araruama – RJ**, nos termos do da Lei Orgânica do Município de Araruama, faz saber que a **Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Incentivo à Educação, Esporte, Desenvolvimento Econômico Social, Economia Solidária e Combate à Pobreza da População do Município de Araruama**, como meio de combater a evasão escolar, as desigualdades sociais, incentivar a conclusão do ensino médio, fomentar o desenvolvimento econômico e social das comunidades, estabelecer meios de minimização da pobreza, e incrementar a geração de emprego e renda para pessoas que sobrevivem com o mínimo de condições financeiras, através da implementação das seguintes ações:

I - desenvolver ações de fortalecimento e motivação de aprendizagem do aluno, de continuidade nos estudos e de apoio à sua família, fortalecendo os vínculos para combater o abandono escolar.

II - operacionalizar procedimentos para a implantação, controle, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política de Fomento à Economia Solidária;

III - empreender os meios necessários, estabelecer parcerias com entidades públicas ou privadas, realizar certame público, com objetivando a contratação de empresa especializada para gerenciar Moeda Social denominada ARARU, e apoiar suas ações de finanças solidárias.

Art. 2º Para criação, implantação, consolidação da Moeda Social ARARU, o Município de Araruama poderá celebrar termo de colaboração, termo de fomento ou acor-

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 11943/25

Interessado: Secretaria de Transporte

Assunto: Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 17, 18 e 19/25 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba (CIMPAR).

Considerando:

1. A solicitação desta Secretaria de Transporte para a aquisição/contratação de locação de veículos.

2. A instrução do Processo Administrativo nº 11943/25, contendo todos os documentos exigidos pela legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133/2021.

3. A Justificativa da Adesão folha 1176, que demonstrou a vantagem econômica e a conveniência da adesão à Ata de Registro de Preços nº 17, 18 e 19/25, gerenciada pela Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba (CIMPAR), em detrimento da realização de novo procedimento licitatório, conforme pesquisa de preços anexa fls 68 a 76.

4. A anuência formal do Órgão Gerenciador da Ata, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba (CIMPAR), manifestada através do E-mail e Ofício, nº 49/2025, de 17/06/2025, fls. 105 a 109, autorizando a adesão.

5. A anuência formal da(s) empresa(s) detentora(s)



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - LEI N. 2702

do de cooperação com organização da sociedade civil, selecionada através de chamamento público, conforme a Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 ou ainda deflagrar certame nos moldes da Lei 14.133/2021

Parágrafo Único: Fica autorizado o Poder Executivo a contratar sociedade empresária, na forma da Lei 14.133/2021, para implementação, consolidação e gestão da Moeda Social ARARU.

Art. 3º A sociedade empresária contratada nos moldes desta lei, cujo objetivo será fazer a gestão da Moeda Social ARARU e promover o desenvolvimento socioeconômico do Município, baseado nos princípios da economia solidária e desenvolvimento sustentável.

§ 1º Para suas transações a Sociedade Empresária ou Organização da Sociedade Civil COSC usará plataforma digital no formato de arranjo de pagamento pré-pago não pertencente ao Sistema de Pagamentos Brasileiros (SPB), conforme previsto na Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013 e Resolução nº 4.282, do Banco do Brasil, sendo as transações realizadas totalmente de forma digital, sem uso de papel.

§ 2º A Moeda Social ARARU consiste em uma conta digital pré-paga, em formato de aplicativo no celular ou cartão, operada pelo pessoa jurídica especializada, obedecendo a normativa do Banco Central exposta no parágrafo acima.

§ 3º Para efeito desta Lei a Moeda Social é lastreada e paritária (um para um) em moeda nacional (Real), chamando-se de Moeda Social pelo fato de ser operada pela sociedade empresária ou OSC Contratada pela municipalidade e deter circulação restrita ao Município de Araruama, fomentando o desenvolvimento socioeconômico a partir do consumo local.

§4º - A Pessoa Jurídica Contratada, deverá nos termos dessa lei, proceder, o cadastramento de famílias benefi-

ciárias e de estabelecimentos comerciais, ao pagamento do benefício, não podendo, cobrar dos estabelecimentos comerciais cadastrados e aptos a receber a moeda ARAU, taxa administrativa superior a 4% (quatro) por cento.

§ 5º A Administração Pública Municipal poderá utilizar a mesma pessoa jurídica contratada nos moldes desta lei, para centralização e processamento do pagamento de todos os benefícios sociais, e benefícios a servidores ativos, inativos e pensionistas, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo, em havendo disponibilidade orçamentária e financeira a programar políticas públicas de Incentivo à Educação, Esporte, Desenvolvimento Econômico Social, Economia Solidária e Combate à Pobreza da População do Município de Araruama utilizando a moeda social ARARU.

Art. 5º O Programa de Economia Solidária e Combate à Pobreza da População de Araruama serão regulamentados por Decreto.

Art. 6º O Programa Municipal de Comercialização Solidária será responsável pela realização de feiras, festivais, eventos, campanhas, certificação e outras ações no campo do comércio, que divulguem, valorizem e promovam os produtos, serviços, a cultura, a gastronomia, as belezas naturais e as demais iniciativas da Economia Criativa e Solidária do Município de Araruama.

Art. 7º O Programa Municipal de Educação e Esporte Solidário será responsável por cursos, oficinas e treinamentos em geral voltados para capacitação profissional, formação para empreendedorismo, inovação tecnológica, educação financeira e outras formações necessárias para o crescimento da Economia Solidária e Criativa do município.

Art. 8º Para a implementação das ações, dos projetos e das atividades decorrentes desta Lei, serão regulamentadas por Decreto.

§ 1º A concessão dos benefícios tem caráter provisório, não gerando qualquer direito adquirido a seus beneficiários, podendo a sua concessão ser cancelada sempre que alterados os critérios de vulnerabilidade e risco social que pautaram sua concessão originária.

§ 2º Os benefícios serão concedidos mensalmente, em forma de créditos e disponibilizados por meio de aplicativo de telefone celular ou cartão, que poderão ser utilizados nas transações financeiras realizadas com os estabelecimentos comerciais credenciados.

§ 3º O aplicativo e o cartão eletrônico são de uso pessoal e intransferível, e sua apresentação será obrigatória em todos os atos relativos ao Programa.

§ 4º Em nenhuma hipótese poderá o beneficiário alienar ou sub-rogar seu benefício a terceiros, sob pena de cancelamento.

Art. 9º Os quantitativos de beneficiários dos Programas instituídos nessa Lei serão definidos e limitados pela Lei Orçamentária Anual - LOA, mediante disponibilidade orçamentária.

Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, inclusive traçando diretrizes para a boa execução dos Programas.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araruama, 08 de julho de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

LEI Nº 2703 **DE 08 DE JULHO DE 2025.**

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 2.574, DE 20 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE ARARUAMA-RJ.

(Projeto de Lei nº 70, de autoria do Poder Executivo)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições por Lei, com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **Câmara Municipal de Araruama APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica **alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.574**, de 20 de junho de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento de Araruama-RJ será composto por 14 (quatorze) membros, nomeados por

Ato da(o) Prefeita(o) Municipal, obedecendo a seguinte representação:

I - Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente, indicados pela(o) Prefeita(o) Municipal;

b) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal: 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente, indicados pela(o) Prefeita(o) Municipal;

c) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente, indicados pela(o) Prefeita(o) Municipal;

d) Secretaria Municipal de Serviços Públicos: 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente, indicados pela(o) Prefeita(o) Municipal;

e) Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento: 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente, indicados pela(o) Prefeita(o) Municipal;

f) Secretaria Municipal de Educação: 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente, indicados pela(o) Prefeita(o) Municipal;

g) Câmara de Vereadores: 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente, indicados pela(o) Presidente do Poder Legislativo.

II - Sociedade Civil Organizada: 7 (sete) representantes titulares e 7 (sete) suplentes de associações, organizações civis, cooperativas, universidades, estabelecimentos de ensino e sindicatos. A finalidade dessas entidades deve estar diretamente ligada à defesa do meio ambiente. Esses representantes serão indicados em Plenária, previamente convocados e publicados para esse fim.

III - Prestadores de Serviços de Saneamento Básico: 2 (dois) representantes Titulares e 2 (dois) Suplentes, de prestadores de serviços de saneamento básico.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 08 de julho de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

Estado firma parceria com INSS para facilitar acesso da população a benefícios previdenciários e assistenciais no Rio de Janeiro

O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Trabalho e Renda (Setrab), firmou parceria com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) nesta terça-feira (08) para facilitar o acesso da população a serviços previdenciários e assistenciais. A iniciativa visa oferecer atendimentos mais rápidos, eficientes e acessíveis aos cidadãos fluminenses que buscam benefícios assistenciais ao idoso e à pessoa com deficiência, a pessoas com microcefalia, aposentadoria, pensão, salário-maternidade, seguro-desemprego para pescador artesanal, Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) e cópia de processo, entre outros.

– Ao integrar os serviços previdenciários e assistenciais à estrutura da Secretaria de Trabalho e Renda, conseguimos diminuir barreiras, agilizar o atendimento e garantir mais dignidade a quem mais precisa. Nosso compromisso é continuar trabalhando para aproximar o Estado das pessoas, principalmente das mais vulneráveis, com soluções práticas e eficientes – afirmou o secretário de Estado de Trabalho e Renda, Felipinho Ravis.

Os atendimentos serão realizados no posto NEAD da Rua do Lavradio, 42, no Centro do Rio de Janeiro, das 9h às 16h, mediante comparecimento presencial. Para garantir a qualidade

do serviço, os funcionários responsáveis pelo atendimento foram capacitados por técnicos do INSS, que forneceram treinamento especializado para a elaboração de requerimentos de diversos benefícios. Assim, quem procurar o polo de atendimento contará com profissionais preparados para orientar e ajudar de forma clara e segura.

Atendimento humanizado e de qualidade

Para facilitar o acesso dos usuários aos serviços, que incluem a prestação de informações, orientações e instruções, além da preparação de requerimentos de benefícios previdenciários e assistenciais, foi montado um plano de tra-

balho com diretrizes para a execução do Acordo de Cooperação Técnica entre a Setrab e o INSS. Serão utilizados sistemas eletrônicos específicos, disponibilizados pelo INSS para análise posterior pela autarquia, que reconhecerá ou não o direito ao benefício.

O objetivo é promover eficiência, economicidade e acessibilidade, especialmente para quem está à margem da transformação digital ou em locais de difícil acesso aos serviços do INSS. A expectativa é que, mensalmente, sejam realizados requerimentos que aumentem a proteção social, com pelo menos 80% deles corretamente instruídos, ou seja, sem necessida-



de de complementação. Além disso, pelo menos 80% dos atendimentos monitorados devem atender aos critérios de qualidade estabelecidos.

A superintendente Regional Sudeste do INSS, Fabiane Azevedo, ressaltou a importância da parceria com o Estado:

– O digital facilitou

muito a vida de muitas pessoas, mas ainda é importante que aqueles que, ainda não estão tão familiarizados com a tecnologia, tenham uma opção de atendimento presencial. Tenho certeza que a Secretaria de Trabalho e Renda vai fazer com excelência esse papel – destacou a superintendente.

Balança comercial fluminense acumula superávit de US\$ 7,2 bilhões no primeiro semestre

A balança comercial do Estado do Rio de Janeiro acumula superávit de US\$ 7,2 bilhões no primeiro semestre deste ano. De janeiro a junho, a corrente comercial fluminense (soma das importações e exportações) alcançou US\$ 35,4 bilhões, sendo US\$ 21,3 bilhões em exportações e US\$ 14,1 bilhões em importações. Os dados são do Comex Stat, sistema de consultas e ex-

tração de dados do comércio exterior brasileiro, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC).

No primeiro semestre do ano, o Rio de Janeiro respondeu por 13,3% das exportações e 10,3% das importações nacionais. Os principais parceiros comerciais do estado, nesse período, foram a China, com uma corrente comercial de US\$ 8,3 bilhões, e os Estados

Unidos, com US\$ 7,8 bilhões. Outros parceiros importantes foram Espanha, França e Índia.

O petróleo foi responsável por 79% das exportações fluminenses, movimentando US\$ 16,9 bilhões. Além disso, o setor siderúrgico também teve participação importante, com US\$ 964 milhões em exportações.

– O parque industrial fluminense desempenha um

papel crucial para os resultados da balança comercial brasileira, impulsionando significativamente as exportações do estado e do país. A forte vocação exportadora do Rio de Janeiro contribui para o superávit comercial do estado, gerando divisas, atraindo investimentos e fortalecendo a economia fluminense, com impactos positivos na geração de empregos e renda – des-

tacou a secretária interina de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, Fernanda Curdi.

De acordo com dados do MDIC, a balança comercial fluminense fechou o ano passado com superávit de US\$ 17,8 bilhões. A corrente comercial atingiu US\$ 73,7 bilhões em exportações e US\$ 27,9 bilhões em importações.

Anvisa alerta sobre uso do formol como alisante de cabelos

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) publicou, na segunda-feira (7), um informe de segurança alertando sobre os riscos à saúde e aos cabelos relacionados ao uso de alisantes capilares, especialmente os que contêm substâncias proibidas, como o formol, ou formaldeído, e o ácido glioxílico. Os produtos irregulares podem causar desde irritações na pele até problemas respiratórios e danos irreversí-

veis à estrutura capilar.

O documento destaca que, atualmente, o formol é permitido em produtos cosméticos no Brasil apenas como conservante, em concentrações de até 0,2%, e como endurecedor de unhas, até 5%. Seu uso como agente alisante é proibido e representa sérios riscos à saúde.

A Anvisa chama a atenção que “o ácido glioxílico, também proibido para essa finalidade, pode causar seve-

ros danos quando aquecido, sendo especialmente perigoso quando combinado com outros procedimentos, como a descoloração dos fios capilares”.

O informe traz orientações detalhadas para consumidores e profissionais de salões de beleza:

- consumidores devem verificar se o produto é regularizado junto à Anvisa;
- evitar produtos sem rótulo ou com promessas en-

ganosas;

- seguir corretamente as instruções de uso;
- ficar atento a sinais como coceira, ardência ou dificuldades respiratórias.

Os profissionais devem utilizar apenas produtos regularizados e devem recusar o uso de substâncias proibidas, mesmo que a pedido do cliente. A Anvisa alerta ainda que os profissionais adotem medidas de proteção individual e mante-

nham os ambientes ventilados.

A Anvisa esclarece também que “a adição de formol a cosméticos é considerada infração sanitária grave e pode configurar crime hediondo, conforme o artigo 273 do Código Penal”.

A agência reforça a importância do monitoramento e da avaliação de produtos cosméticos após a sua comercialização para prevenir riscos e proteger a saúde pública.